



Poder Judiciário Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

CAROLINE
OLIVEIRA
ANDRADE:52789
12/08/2024 12:52

TARCISIO
JOSE
FILGUEIRAS
DOS REIS
12/08/2024 15:24

JEFERSON
ALVES SILVA
MURICY:5397
15/08/2024 10:58

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO
DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª
REGIÃO, E A SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA
BAHIA**

Pelo presente termo aditivo a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado pelo Desembargador Presidente, Jéferson Alves Silva Muricy, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA – SRTE-BA**, unidade descentralizada Federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego, Galeria, CEP 40.015-902, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.367/0011-32, neste ato representada por Fátima Maria Andrade Freire, Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia, CPF nº 169.546.885-68, doravante denominado simplesmente **SRTE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo 27/2022**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo se destina à prorrogação do prazo de vigência do termo de cessão de uso, e contemplar, além da cobrança do rateio com despesa de energia elétrica e limpeza e conservação, em atendimento à adequação às regras contidas na Resolução CSJT nº 356/2023, os valores concernentes ao rateio com despesa de manutenção predial, locação do imóvel e água e esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Uso (Doc. 3 do Proad 14723/2022), com início a partir de 18/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RATEIO DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Fica estabelecido o rateio com despesa de energia elétrica e despesa com limpeza e conservação, respectivamente no importe de R\$42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) e R\$49,67 (quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREDIAL - A título de ressarcimento de despesa com manutenção predial, a SRTE recolherá à Conta Única do Tesouro Nacional, código de recolhimento 28955, o valor de R\$46,67 (quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme despacho DG (Doc. 53 do Proad 14723/2022).

CLÁUSULA QUINTA - Ficam acrescidas ao Termo de Cessão de Uso a obrigação da SRTE pagar ao TRIBUNAL, além das demais despesas, as seguintes:

- a) R\$121,99 (cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos) a título de rateio com despesa de **locação de imóvel**, e;
- b) R\$18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos), relativo à despesa com **água e esgoto**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento.

Salvador, de de 2024

JÉFERSON ALVES SILVA MURICY

Desembargador Presidente do TRT da 5ª Região



Documento assinado digitalmente

FATIMA MARIA ANDRADE FREIRE

Data: 12/08/2024 11:37:28-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FÁTIMA MARIA ANDRADE FREIRE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NA BAHIA

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Gestora da cessão de uso

Secretaria de Administração